

Processo: 1072599
Natureza: Auditoria
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos de Minas

À Secretaria da Segunda Câmara,

Após o trânsito em julgado do Acórdão desta Auditoria (documento eletrônico, código do arquivo n. 2031672, disponível no SGAP como peça n. 8), em 6/3/2020 (documento eletrônico, código do arquivo n. 2096816, disponível no SGAP como peça n. 9), os autos foram encaminhados à 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – 1ª Cfose, que concluiu (documentos eletrônicos, códigos dos arquivos n. 2157286 e 2157287, disponíveis no SGAP como peças n. 13 e 14) pela necessidade de diligência, nos seguintes termos:

Tendo em vista o atual cenário de pandemia, em que estão suspensas as inspeções e auditorias externas (PORTARIA Nº 20/PRES./2020), submetemos à elevada consideração de V. Exa. a realização de diligência para a complementação da instrução processual, conforme se segue:

1. Esclarecimento do atual gestor do Município de Patos de Minas quanto à adoção de medidas necessárias para saneamento das manifestações patológicas e demais apontamentos indicados no relatório de auditoria às fls. 139/143, como:
 - a. obtenção de laudo do Corpo de Bombeiros aprovando o funcionamento do CMEI Tia Nicinha;
 - b. troca de extintores vencidos e implantação do sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
 - c. selamento de juntas, trincas e fissuras, bem como resolução dos problemas de infiltrações identificados na auditoria (Figura 1);
 - d. correção/manutenção da pintura desgastada;
 - e. resolução dos vazamentos/entupimentos dos sistemas hidrossanitários;
 - f. reparo no sistema de instalações elétricas, sanando a existência de fiações expostas (Figura 2).
2. Caso os reparos e manutenções já tenha sido efetuados ou estejam sendo implementados, solicita-se que o atual gestor encaminhe para esta Corte cópia do contrato de prestação de serviços, caso exista, bem como relatório fotográfico, boletins de medição e notas fiscais de pagamento.
3. Caso os reparos ainda não tenham sido implementados, solicita-se que o atual gestor informe a previsão/programação para reforma/recuperação do CMEI Tia Nicinha, em atendimento à recomendação proferida no Acórdão à fl. 196 e encaminhada ao mesmo por meio do Ofício nº 220/2020 (fl. 197).

O responsável pelo atendimento da diligência é o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, Prefeito Municipal de Patos de Minas.

[...]

Ante o exposto, nos termos do art. 140, *caput*, c/c o art. 151, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, determino que essa Secretaria promova a intimação do Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, Prefeito de Patos de Minas, por via postal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe os documentos e informações requeridos na manifestação da 1ª Cfose (documentos eletrônicos, códigos dos arquivos n. 2157286 e 2157287, disponíveis no SGAP como peças n. 13 e 14), cuja cópia deverá ser encaminhada ao gestor.

Cientifique-se o referido agente de que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Manifestando-se o responsável pelo cumprimento da diligência, remetam-se os autos à 1ª Cfose para análise.

Transcorrido o prazo *in albis*, conclusos.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)